



À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE

PARECER DA CÂMARA TÉCNICA N° 002/2017

REF. Processo N° 9150 / 2016

Referente ao requerimento de alinhamento para ocupação, conforme documentos e análises apresentadas no processo, nossa decisão é de que não é possível dispor do terreno para o uso, conforme distâncias de área APP e a legislação vigente. Concordamos com o parecer Jurídico do Município anexado ao processo.

Cláudio Vicente Kroth

Frederico Bastistella de Oliveira

Jônatas Mattiazzi

CÂMARA TÉCNICA CONSEMMA

Santa Rosa, 11 de abril de 2017.

**"Educai as crianças, para que não seja necessário punir os adultos. (pitágoras)
"Dê um peixe a um homem faminto e você o alimentará por um dia."**